

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, AFERIDAS POR QUILOMETRO RODADO, MEDIANTE NECESSIDADE E SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE PARA ATENDIMENTO AOS MEMBROS DO CBH MACAÉ OSTRAS – COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA MACAÉ E DAS OSTRAS.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa de transporte rodoviário de passageiros, aferidas por quilometro rodado, mediante necessidade e solicitação da CONTRATANTE para atendimento aos membros do CBH MACAÉ OSTRAS – Comitê de Bacia Hidrográfica Macaé e das Ostras.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação em tela é necessária para realizar o transporte de membros do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Macaé e das Ostras - Comitê Macaé, para promover a participação efetiva e colaborativa dos referidos membros nas Reuniões de Câmaras Técnicas, Diretório Colegiado, Plenária e Eventos representativos.

2.2. Considerando as necessidades de assegurar a continuidade e a representatividade dos serviços prestados pelo Comitê Macaé, busca-se contratar o serviço de transporte para que haja a maior interação com a comunidade local e participação dos membros nas reuniões.

2.3. O calendário oficial é definido na última reunião de plenária anual, contendo no mínimo 12 (doze) reuniões e no máximo 24 (vinte e quatro) reuniões, considerando o dobro de reuniões previstas anuais.

3. DO ORÇAMENTO

3.1. Para a contratação do serviço objeto deste Termo de Referência o orçamento está previsto no Contrato de Gestão INEA, conforme detalhamento a seguir:

FONTE: FUNDRHI – Subconta Macaé e das Ostras

Fortalecimento Institucional – Ações de Diretoria e Programa de Comunicação e Mobilização Social

ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 08/2025
PROCESSO CILSJ N.º 222/2025



3.2. O valor total máximo do contrato de serviço será de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, mediante emissão da Ordem de Início do Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se houver interesse do CILSJ, até o limite de 60 (sessenta) meses.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Dos veículos e condutores

5.1.1 A CONTRATADA deverá executar o serviço de transporte utilizando veículos com as seguintes características, conforme solicitado pelo CILSJ:

Veículo I: veículo de transporte de Passageiros – *VAN* – com capacidade mínima para 15 passageiros, com ar-condicionado, ano de fabricação não inferior a 2015, com motorista, em perfeito estado de conservação, equipado com todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente e seguro total.

Veículo II: veículo de transporte de Passageiros – *Carro de Passeio (Executivo)* – com capacidade mínima para 04 passageiros (excetuando o motorista), quatro portas, com ar-condicionado, ano de fabricação não inferior a 2018, com motorista, em perfeito estado de conservação, equipado com todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente e seguro total.

Veículo III: veículo de transporte de Passageiros – *Micro-ônibus* – com capacidade mínima para 23 passageiros (excetuando o motorista), com ar-condicionado, ano de fabricação não inferior a 2015, com motorista, em perfeito estado de conservação, equipado com todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente e seguro total.

5.1.2. Os motoristas deverão usar roupas adequadas, utilizando no mínimo calças jeans, camisa de manga e sapatos fechados.

6. DOS USUÁRIOS

6.1. Poderão ser usuários dos serviços:

6.1.1. Os funcionários no exercício de suas atividades, em cumprimento a tarefas externas de interesse do CILSJ, devidamente autorizados conforme disposto neste termo de referência;

ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 08/2025
PROCESSO CILSJ N.º 222/2025



6.1.2. Membros de Comitês de Bacias Hidrográficas;

6.1.3. Outros atores envolvidos no sistema de recursos hídricos, devidamente justificado.

6.1.4. Atores externos envolvidos em atividades organizadas ou apoiadas pelo Comitê.

7. DO VALOR DE REFERÊNCIA E OPERACIONALIZAÇÃO

7.1. A quilometragem deverá ser calculada, de acordo com o roteiro de viagem, pré - informado pela Contratante.

7.1.1. O tipo do veículo, o roteiro de viagem e autorização a ser seguido será elaborado pelo CILSJ e encaminhado previamente a empresa Contratada, com até 02 (dois) dias de antecedência;

7.1.2. Para auxiliar no cálculo da distância a ser percorrida, será utilizado o sistema *Google Maps*, sistema de uso público e de fácil manuseio, disponível no Navegador Google Chrome, entre outros navegadores;

7.1.3. A abertura e encerramento da quilometragem em cada viagem se dará na origem informada no roteiro de viagem informado pela Contratante;

7.1.4. Os desvios de trajeto que se fizerem necessários em função de qualquer impedimento das rodovias e vias urbanas deverão ser comunicados por escrito pela CONTRATADA à CONTRATANTE;

7.1.5. O CILSJ pagará o valor máximo por quilometro rodado, conforme descrito abaixo:

Tipo do Veículo	Valor Máximo por Km
Veículo I: veículo de transporte de Passageiros – VAN	R\$ 10,43
Veículo II: veículo de transporte de Passageiros -Carro de Passeio (Executivo)	R\$ 8,33
Veículo II: veículo de transporte de Passageiros – Micro-ônibus	R\$ 14,67

7.2. A apuração da quilometragem percorrida será feita como descrito a seguir:

Exemplo:

ROTEIRO:

ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 08/2025
PROCESSO CILSJ N.º 222/2025



Ida

Origem: Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, Av. Alberto Braune, 225 - Centro, Nova Friburgo - RJ, 28605-020.

Destino: Prefeitura Municipal de Macaé, Av. Presidente Sodr , 534 - Centro, Maca  - RJ, 27913-080.

Anota o da quilometragem parcial: 122 (cento e vinte e dois) km

Motorista aguardar o t rmino da reuni o

Volta

Origem: Prefeitura Municipal de Maca , Av. Presidente Sodr , 534 - Centro, Maca  - RJ, 27913-080.

Destino: Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, Av. Alberto Braune, 225 - Centro, Nova Friburgo - RJ, 28605-020.

Anota o da quilometragem parcial 2: 122 (cento e vinte e dois) km

Quilometragem final: 244 (duzentos e quarenta e quatro) km

Forma de Cobran a:

Ve culo I – Considerando o valor de refer ncia de R\$ 11,57 por km
Valor por km X Quilometragem final – 11,57 x 244 = R\$ 2.823,08

Ve culo II - Considerando o valor de refer ncia de R\$ 7,33 por km
Valor por km X Quilometragem final – 7,33 x 244 = R\$ 1.788,52

8. DA FORMA DA PRESTA O DO SERVI O

8.1. O in cio da presta o do servi o dar-se-  a partir da Ordem de In cio do Servi o at  o  ltimo dia de vig ncia do contrato;

8.2. A empresa CONTRATADA dever  estar apta a iniciar os servi os de transporte no prazo m ximo de 48 (quarenta e oito) horas ap s a assinatura do contrato;

8.3. Para recebimento de demandas, a CONTRATADA dever  disponibilizar atendimento telef nico e pela Internet (por e-mail e/ou chat) no hor rio comercial (de segunda a sexta-feira de 08:00  s 18:00h e s bado de 08:00  s 13:00h), e atendimento excepcional fora do hor rio comercial, sem custo complementar para o CONTRATANTE, por meio de contato indicado pela CONTRATADA;

8.4. A CONTRATADA n o poder  alterar o roteiro estabelecido, salvo motivo de for a maior ou caso fortuito e mediante solicita o pr via ao CONTRATANTE que ir  avaliar e, desde que a n o haja impacto no pre o, nas caracter sticas, na qualidade e na pontualidade do servi o, poder , a seu crit rio, autorizar a altera o solicitada. Essa solicita o de altera o dever  ocorrer no m nimo 8 (oito) horas antes do evento;

ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 08/2025
PROCESSO CILSJ N.º 222/2025



8.4.1. Entende-se por “motivo de força maior ou caso fortuito”: ocorrência de fato inevitável, imprevisto e alheio à vontade do fornecedor;

8.5. A CONTRATADA deverá manter controle de qualidade e absoluta higiene dos veículos;

8.6. Todos os custos adicionais (combustível, pedágio, alimentação do motorista) são de responsabilidade da CONTRATADA;

8.7. A CONTRATADA será remunerada pelo preço do estabelecido pelo quilômetro multiplicado pela distância inicial e final das reuniões;

8.8. A solicitação de fornecimento será feita pelo CONTRATANTE, de acordo com a necessidade, dentro do prazo contratual e da cota estimada.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

9.1. A CONTRATANTE irá nomear um fiscal do contrato designado para acompanhar a sua execução dentro dos termos contratados, dispondo de autoridade para determinar a adoção das medidas necessárias à regularização de faltas constatadas.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.1.1. No corpo da Nota Fiscal deve estar especificado:

- 10.1.1.1. O número do Contrato de Serviço;
- 10.1.1.2. Dados bancários da empresa;
- 10.1.1.3. Itinerário com a quilometragem total;
- 10.1.1.4. Veículo Utilizado e valor unitário de quilometragem
- 10.1.1.5. Valor Total

10.2. A nota fiscal deverá ser atestada pelo fiscal do contrato.

11. DO PRAZO DE INÍCIO DO SERVIÇO

11.1. O início do serviço dar-se-á em 48 (quarenta e oito) horas a partir da emissão da Ordem de Início de Serviço.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Prestar o serviço em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência e com os termos da proposta de preços.
- 12.2. Realizar o serviço sem custo adicional para a *CONTRATANTE*.
- 12.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste ato.
- 12.4. Manter, durante a execução do serviço, todas as condições de idoneidade exigidas neste Ato Convocatório.
- 12.5. A obrigação do contratado de manter as mesmas condições de habilitação exigidas na apresentação de sua proposta.
- 12.6. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao *CONTRATANTE*.
- 12.7. Refazer, sem custo para o *CONTRATANTE*, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da *CONTRATADA*.
- 12.8. Responsabilizar-se por todas as quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste termo de referência.
- 12.9. Fornecer todos os subsídios para realização das atividades propostas, desde materiais e reagentes necessários até combustível para executar os serviços durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional ao *CONTRATANTE*.
- 12.10. Prestar o serviço em estrita observância as leis de trânsito, assim como a condução dos veículos de forma segura e responsável.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 13.1. Efetuar o pagamento devido à Contratada pelos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pelo fiscal do Contrato;
- 13.2. Nomear fiscal do contrato;

ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 08/2025
PROCESSO CILSJ N.º 222/2025



13.3. Considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos pela Resolução INEA n° 160/2018, de 11 de dezembro de 2018, e suplementarmente, pela Lei Federal n° 14.133/21.

14. DAS RESPONSABILIDADES

14.1. A CONTRATADA é responsável por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração;

14.2. A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

14.3. Correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências que advierem de:

14.3.1. Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;

14.3.2. Furto, perda, roubo, deterioração, ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais utilizados na execução de serviços;

14.3.3. Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços;

14.3.4. Prejuízos causados à propriedade de terceiros.

15. DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

15.1. O encerramento do contrato dar-se-á após 12 (doze) meses pela emissão do Termo de Recebimento do Objeto, em caráter definitivo pela CONTRATANTE.

16. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A CONTRATADA, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 08/2025
PROCESSO CILSJ N.º 222/2025



I) Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

II) Multa de mora de 1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

III) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;

IV) Suspensão temporária de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por 02 (dois) anos.

16.2. A multa a que alude o item “16.1” não impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas;

16.3. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto;

16.4. Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório;

16.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

16.6. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

17. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

17.1. A seleção de propostas será realizada em conformidade com a Resolução INEA n° 160 de 11 de dezembro de 2018 e nos casos omissos a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal n.º 14.133/21, com suas alterações posteriores.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. O contrato estará automaticamente rescindido no caso de extinção, cancelamento, suspensão ou encampação do Contrato de Gestão n° 62/2022 firmado entre a CONTRATANTE e o INEA - Instituto Estadual do Ambiente. Na ocorrência do previsto neste item, as partes deverão apurar os valores da fase do projeto até então executado, não cabendo a CONTRATANTE qualquer indenização a título de perdas e/ou lucros neste caso.

ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 08/2025
PROCESSO CILSJ N.º 222/2025



§ 1º A rescisão operar-se-á, também de pleno direito e imediatamente, quando a Contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais.

§ 2º A rescisão não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais contados até a data da efetiva apresentação de relatórios.

§ 3º As partes acordam que ocorrendo à rescisão aludida na CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Parágrafo 18.1., não será devida indenização para qualquer das partes.

§ 4º A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato em qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias de antecedência caso entenda que a CONTRATADA não cumpriu alguma determinação do presente termo ou tenha descumprido a contrapartida que lhe cabe.

19. DO REAJUSTE

19.1. O valor do contrato a ser celebrado poderá ser reajustado ao fim do período de 12 (doze) meses pelo IPCA (Índice de Preço ao Consumidor), caso haja interesse da CONTRATANTE em prorrogação de prazo e disponibilidade financeira.

20. DAS ALTERAÇÕES

20.1. O contrato será firmado com base na Resolução INEA n° 160/2018 podendo sofrer alterações com supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS.

21.1. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas com a Secretaria Executiva de Entidade Delegatária no telefone (22) 98841-2358.